



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 098, de 10 de maio de 2023, que estabelece regras e diretrizes sobre a atuação de Agente de Contratação, do Pregoeiro, dos Membros da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio, do Gestor e do Fiscal de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei 14.133/2021; cria funções gratificadas, nos artigos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, nos usos de suas atribuições legais aprovou, e o **Chefe do Poder Executivo do Município** sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescentam-se nova redação aos artigos e parágrafos abaixo, da Lei Complementar 098, de 10 de maio de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Esta Lei estabelece regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, do Gestor e do Fiscal de Contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal e da Administração Indireta.

Art. 2º A designação de pessoal para fazer cumprir a presente Lei é conferida preferencialmente por servidor público de carreira do Poder Executivo Municipal e de sua Autarquia e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público e desde que não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Pública direta ou indireta e nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade,

EDER APARECIDO
DE PAULA
GARCIA:0867731
8690

Assinado de forma digital por EDER
APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Data: 2025.10.10 10:30:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Ao designar o servidor para as atribuições relacionadas a licitações e contratos, o Prefeito Municipal e/ou o Secretário Executivo da Autarquia, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei 14.133/2021, deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º A designação de que trata o parágrafo anterior será realizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal e/ou do Secretário Executivo da Autarquia, onde serão apontados os nomes dos servidores titulares e seus respectivos substitutos, que os substituirão em seus afastamentos e impedimentos, que serão responsáveis pela execução das atribuições das Funções Gratificadas criadas por esta Lei.

Art. 3º

[...]

§ 1º Exercerá a Função Gratificada de Agente de Contratação, preferencialmente, o servidor estável, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Administração direta ou indireta, o que se dará através de Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Executivo da Autarquia.

Art. 5º A Comissão de Contratação pode ser instituída por ato do Prefeito Municipal, no âmbito da Administração Direta; e/ou pelo Secretário Executivo, no âmbito da autarquia municipal, em caráter permanente ou especial e terá a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 1º A Comissão de Contratação será composta de pelo menos 3 (três) servidores municipais da administração direta e de pelo menos 2 (dois) servidores da administração indireta, sendo que pelo menos 2 (dois) deverão ser efetivos e pertencentes aos quadros permanentes da Administração direta ou indireta, que responderão solidariamente por

EDER APARECIDO
DE PAULA
GARCIA:0867731
8690

Assinado de forma
digital por EDER
APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2025.10.10
10:30:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. Fica criada a Função Gratificada de Fiscal de Contrato com as seguintes atribuições:

[...]

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objetivo não seja rotineiramente adotado pela Administração direta ou indireta, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 16. Os valores mensais devidos aos ocupantes das Funções Gratificadas são aqueles previstos no Anexo I para a Administração direta; e no Anexo II, para a Administração indireta, os quais serão reajustados anualmente no mês de janeiro, nos mesmos índices adotados para o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

[...]

§ 4º Os valores das funções gratificadas estabelecidos nos Anexos I e II desta Lei, farão parte das remunerações dos servidores designados para executá-las, mas não serão incorporadas aos dos seus vencimentos básicos, devendo ser lançadas de forma destacada e individualizadas em seus holerites mensais.

Art. 17. O Município de São João Batista do Glória por ter menos de 20.000 (vinte mil) habitantes terá o prazo de até 1º de abril de 2027 para cumprimento:

[...]

Parágrafo único. Enquanto não for adotado o PNCP, o Município e sua autarquia deverão:

[...]

EDER APARECIDO
DE PAULA
GARCIA:08677318
690

Assinado de forma
digital por EDER
APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2025.10.10
10:31:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro

CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG

Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 29 de setembro de 2025.

EDER APARECIDO DE
PAULA

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690

GARCIA:08677318690 Dados: 2025.10.10 10:32:07 -03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 108/2025</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>10/10/25</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018. <u>13/10/2025 Rel. no</u>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro
CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

ANEXO I

(Artigo 16 da Lei Complementar nº 98, de 10 de maio de 2023)

Funções Gratificadas

Denominação	Quantidade de membros	Valor Mensal
Agente de Contratação/Pregoeiro	1 membro	R\$ 1.500,00
Colaboradores do Processo Licitatório:		
a) Membros da Comissão de Contratação	a) 3 membros	a) R\$ 300,00 para cada um.
b) Membros da Equipe de Apoio	b) 3 membros	b) R\$ 500,00 para cada um.
Gestor do Contrato	1 membro	R\$ 1.000,00
Fiscal do Contrato	1 membro	R\$ 1.000,00

EDER
APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677
318690

Assinado de forma
digital por EDER
APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2025.10.10
10:32:31 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58 - Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 - Centro
CEP: 37.920-000 - São João Batista do Glória - MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

ANEXO II

(Artigo 16 da Lei Complementar nº 98, de 10 de maio de 2023)

Funções Gratificadas

Denominação	Quantidade de membros	Valor Mensal
Agente de Contratação/Pregoeiro	1 membro	R\$ 1.000,00
Colaboradores do Processo Licitatório: a) Membros da Comissão de Contratação b) Membros da Equipe de Apoio	a) 3 membros b) 3 membros	R\$ 300,00 para cada um.
Gestor do Contrato	1 membro	R\$ 800,00
Fiscal do Contrato	1 membro	R\$ 800,00

EDER
APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:086773
18690

Assinado de forma
digital por EDER
APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2025.10.10
10:32:47 -03'00'